



## DECRETO Nº 065/2023

**Ementa:** Regulamenta a Lei nº 3.917 de 18 de setembro de 2023, que dispõe sobre a autorização para repasse da assistência financeira complementar instituída pela União aos Enfermeiros (as), Técnicos (as) de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem do Município de Gravata-PE.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do repasse da assistência financeira complementar;

**CONSIDERANDO** as alterações propostas no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 127/2022;

**CONSIDERANDO** o caráter indenizatório do repasse, segundo o Art. 3º da Lei nº 3.917/2023;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a Lei nº 3.917 de 18 de setembro de 2023, que dispõe sobre a autorização para repasse da assistência financeira complementar instituída pela União aos Enfermeiros (as), Técnicos (as) de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem do Município de Gravata-PE.

**Art. 2º** - Conforme o disposto na Lei nº 3.917/2023, a assistência financeira complementar se dará na forma de abono salarial, não havendo incidência de encargos de natureza trabalhista e/ou previdenciária, caracterizando-se como verba indenizatória aos servidores abrangidos por ela.

**Art. 3º** - Para efeito de contabilização do repasse mencionado no Art. 3º da Lei nº 3.917/2023, será obedecida, **além** do disposto no Art. 4º da referida Lei, a seguinte ordem de classificação, acrescentando-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, do município de Gravatá, conforme discriminado a seguir:

PROGRAMA: 1009	Gestão Administrativa do Sistema Único de Saúde do Município de Gravatá
ATIVIDADE: 10.122.1009.2361	Custeio das Ações Administrativas da Secretaria de Saúde
PROGRAMA: 1010	Programa de Atenção Primária Fortalecida e Comprometida com a Saúde das Pessoas
ATIVIDADE: 10.301.1010.2452	Manutenção das ações de Atenção Primária à Saúde
PROGRAMA: 1011	Programa de Compromisso Assistencial de Saúde da População
ATIVIDADE: 10.302.1011.2454	Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
PROGRAMA: 1013	Compromisso com as Ações Sanitárias no Município
ATIVIDADE: 10.304.1013.2462	Ações de Vigilância Sanitária
PROGRAMA: 1014	Compromisso com a Vigilância em Saúde
ATIVIDADE: 10.305.1014.2463	Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
FONTE DE RECURSO	605 – Complemento piso Enfermagem
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS



**Art. 4º** - Os efeitos financeiros deste decreto retroagem ao mês de maio de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 3.917/2023.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, Gravatá/PE, aos 08 de novembro de 2023.

**Joselito Gomes da Silva**  
Prefeito do Município de Gravatá

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravatá/PE - CEP: 55641-901

Tel.: (81) 3299.1899 | Ramal: 4001 - CNPJ: 11.049.830/0001-20

✉ [gabinete@gravata.pe.gov.br](mailto:gabinete@gravata.pe.gov.br)



PrefeituraGravata



[www.gravata.pe.gov.br](http://www.gravata.pe.gov.br)